



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.739

, DE 18 DE MAIO

DE 2005

Dá denominação à via de acesso que liga o Município de Barra de Santana (Rodovia PB-132) à BR-104, que faz a ligação da cidade de Campina Grande à cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Avenida João Felipe de Andrade” a via de acesso que liga o Município de Barra de Santana/PB (Rodovia PB – 132) à BR-104.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de maio de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador